PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 524/2005, de 09 de março de 2005.

EMENTA: AUTORIZA CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou** e **Eu sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes do Ato de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marilândia, realizada no dia 1º de Janeiro do corrente ano.

§ único – O valor correspondente às despesas citadas no caput deste artigo é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º- As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas na rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 09 de março de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 09/03/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 09 / 03 / 2005
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 09 / 03 / 2005
SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF